

ESTADO DE PERNAMBUCO

MUNICÍPIO DE TORITAMA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 47, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Altera o Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº 11, de 13 de julho de 2018, para atualizar a remuneração dos cargos de Agente Municipal de Trânsito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo único da Lei Complementar nº 11, de 13 de julho de 2018, com as alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 28/2023, nº 31/2024 e nº 36/2025, passa a vigorar na forma do Anexo único desta Lei, atualizando a remuneração dos cargos de Agente Municipal de Trânsito.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal realizar a abertura de crédito suplementar ou especial, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.
Toritama, 23 de março de 2026, 73º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

ANEXO ÚNICO DA LC Nº 11/2018, COM AS ALTERAÇÕES
PROMOVIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 28/2023, Nº
31/2024 E Nº 36/2025

Símbolo	Cargo	Vencimento	Quantidade	Jornada	Atribuições
PE-AMTT	Agente Municipal de Trânsito	R\$ 2.066,39	25	40h	exercer a orientação, operação e a fiscalização ostensiva do trânsito e transporte do Município de Toritama, de acordo com os dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes, lavrar autos de infração no exercício das atividades de fiscalização de trânsito e transporte com base no Código de Trânsito Brasileiro e normativos complementares; desenvolver atividades de programas, projetos e campanhas de educação e segurança no trânsito, desenvolver atividades de monitoramento do tráfego de veículos e operação de trânsito, participar de operações especiais de orientação e fiscalização do trânsito, inclusive em apoio à realização de eventos e obras em vias e logradouros públicos, realizar a intervenção no tráfego de veículos, quando necessário ou por determinação superior, orientando e garantindo a sua fluidez; participar de estudos e auxiliar na coleta dados estatísticos e situacionais, visando a subsidiar a elaboração de projetos e intervenção no sistema viário e na sinalização de trânsito; prestar informações de natureza técnica e fiscal nos processos administrativos provenientes da aplicação de auto de infração e outros requeridos pela Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama CTTU; apresentar proposta e recomendação para a inclusão ou adequação na sinalização e infraestrutura existente nas vias e logradouros públicos; utilizar-se dos instrumentos do trabalho, conduzir veículo e

					motocicletas, quando habilitados e autorizados, no estrito exercício das atribuições do cargo.
--	--	--	--	--	---

Publicado por:

Bruna Rebeca Silva Pedrosa

Código Identificador:5DFC8FD5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/03/2026. Edição 4058a

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>